

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, TIPO CONTÊINER METÁLICO, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS 14 MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação do objeto descrito, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais legislações aplicáveis, as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

O procedimento está sob a responsabilidade do Pregoeiro, nomeado por meio da Resolução n.º 26, de 18 de agosto de 2025, com acompanhamento e fiscalização da execução contratual a cargo do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025. Este Termo de Referência conta, ainda, com a devida aprovação da Secretaria Executiva, formalizada por meio da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025, garantindo sua adequação às necessidades institucionais e ao interesse público.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se à luz do disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece a A presente contratação visa registrar preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para coleta seletiva, com especificações padronizadas, para atender de forma parcelada as demandas dos 14 municípios integrantes do CONISUL. A necessidade é contínua e variável entre os entes consorciados, decorrente da expansão e reposição de pontos de coleta, bem como de ações de educação ambiental e de aprimoramento da gestão de resíduos sólidos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, pois permite contratações sob demanda, conforme disponibilidade orçamentária e efetiva necessidade, evitando superestoques, desabastecimento e múltiplos certames em separado.

A centralização da licitação pelo CONISUL promove padronização técnica (materiais, capacidades, cores e identificação), simplifica a logística e manutenção, e potencializa ganhos de escala e de competitividade, com consequente redução de custos transacionais e tendência de preços unitários mais vantajosos.

Além disso, o registro não impõe obrigação de contratar, preservando a economicidade e a possibilidade de adequação às condições de mercado durante a vigência da ata.

A modelagem proposta encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 (procedimento auxiliar de SRP) e na Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos), que autoriza a realização de licitações compartilhadas, com o CONISUL como órgão gerenciador e os municípios como participantes. Dessa forma, a adoção do SRP para aquisição de lixeiras de coleta seletiva revela-se técnica e economicamente vantajosa, assegurando atendimento eficiente e padronizado às demandas dos 14 municípios consorciados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto entendido como o conjunto de etapas que compreende o planejamento, aquisição, utilização, manutenção e descarte das lixeiras destinadas à coleta seletiva deve ser considerado em todas as fases do procedimento licitatório, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visa à futura e eventual aquisição de lixeiras para coleta seletiva com especificações padronizadas, destinadas aos 14 municípios integrantes do CONISUL. O planejamento do ciclo de vida do objeto contempla:

Fase de Planejamento: identificação da necessidade contínua e variável de lixeiras em função da expansão de pontos de coleta, reposição de unidades danificadas e intensificação de programas de educação ambiental e gestão de resíduos sólidos. Nesta etapa, o estudo técnico preliminar definiu que o SRP é a forma mais adequada de contratação, pois assegura economicidade, flexibilidade e redução de custos administrativos.

Aquisição: aquisição sob demanda, de forma parcelada, conforme as reais necessidades e disponibilidades orçamentárias dos municípios consorciados, evitando ociosidade de materiais, desperdícios e superestoques.

Utilização e Manutenção: as lixeiras deverão atender a padrões técnicos de resistência, ergonomia, capacidade e diferenciação por cores conforme as normas de coleta seletiva (ABNT NBR 15986), garantindo durabilidade e facilidade de higienização e manutenção. A padronização técnica facilitará o suprimento e o intercâmbio de peças entre os municípios.

Gestão e Monitoramento: durante a vigência da ata de registro de preços e dos contratos derivados, o CONISUL realizará o acompanhamento da execução, verificando a conformidade dos materiais entregues e sua adequação às especificações, zelando pelo desempenho e pela vida útil do produto.

Descarte e Sustentabilidade: as lixeiras inservíveis deverão ter destinação ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem dos materiais (plásticos, metais ou compósitos) conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 5º. Considera-se, ainda, a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações do edital, conforme o art. 26, inciso II, da mesma lei, privilegiando bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Assim, o ciclo de vida do objeto está integralmente alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e planejamento, assegurando que a contratação alcance o melhor resultado possível para a Administração e para a coletividade, durante toda a existência útil do bem.

2. DO PREÇO

2.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 9.521.100,00 (Nove milhões, quinhentos e vinte e um mil e cem reais)**.

2.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

ANEXO	LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	COMPRAS BR	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO	EDERSON LUIS DOS SANTOS 02460733143	LUCIANO DE SOUZA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	Contêiner metálico para coleta de resíduos sólidos, em chapa de aço carbono, capacidade 1.200 Litros, com as seguintes características mínimas: corpo totalmente soldado, fundo com dreno para escoamento de líquidos, tampa articulada com dobradiças reforçadas, 4 rodízios com rodas emborrachadas (mín. 5"x2" ou 6"x3", núcleo em aço, com rolamentos), hastes laterais de engate em ferro maciço 1 1/4" e fabricação em conformidade com a ABNT NBR 13334:1995.	UNIDADE	3600	////	////	2.990,00	2.589,00	////	////	2.550,00	2.450,00	2.644,75	9.521.100,00
////	////	#####	#####	////	////	#####	#####	////	9.521.100,00					

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

- a. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço.
- b. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

5. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- b. A entrega dos itens deverá ser efetuada no endereço informado pela contratante no pedido/requisição de fornecimento, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

6.1 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1.1 O transporte, a entrega e o manuseio dos produtos deverão observar integralmente as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência, de forma a preservar a integridade, a qualidade e a funcionalidade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

6.1.2 Nas notas fiscais deverá constar nome do item, os números de SERIE correspondentes às entregas conforme as informações das notas fiscais.

I. Especificações – Características do produto;

6.1.3 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

6.1.4 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

6.1.5 O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos apresente defeito ou suspeita de irregularidade. Serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto.

6.1.6 A partir desse prazo de troca, o contratante solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

7.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K

das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

7.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

7.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

7.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

7.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/2026.**

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante esse período, conforme previsto no art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, será admitida a aplicação de reajuste, mediante requerimento expresso da contratada, com base na variação de índice oficial previamente indicado no edital ou contrato, desde que o fornecimento ainda esteja vigente.

8.3. O reajuste será aplicado exclusivamente aos fornecimentos realizados após o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data de apresentação da proposta, e assim sucessivamente, observada a vigência da Ata e das respectivas ordens de fornecimento.

8.4. Uma vez aplicado o reajuste, os novos preços praticados terão vigência por mais 12 (doze) meses ou até o encerramento da Ata, prevalecendo o que ocorrer primeiro, vedada a aplicação de novo reajuste dentro do mesmo período.

8.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda em razão de força maior, devidamente comprovados, poderá ser concedido o reequilíbrio dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória que evidencie alteração relevante dos custos originalmente pactuados. Para fins de avaliação, serão aceitas pesquisas de preços atualizadas no mercado, tabelas de referência, indicadores setoriais, ou outros meios idôneos. Fica convencionado que, para a apuração da variação, será adotado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.7. Para fins de análise, o pedido deverá conter, no mínimo:

- I. Identificação da empresa, número do contrato, ata ou processo;
- II. Justificativa detalhada do desequilíbrio alegado;
- III. Planilhas comparativas de custos (época da proposta e atual);
- IV. Notas fiscais de aquisição (época da proposta e atuais);
- V. Índices oficiais, tabelas, documentos de fornecedores ou fabricantes que evidenciem a alteração dos preços;
- VI. Outros elementos que a Administração julgar pertinentes.

8.8. Não serão aceitos como justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro fatores sazonais previsíveis, tais como entressafas, variações cambiais habituais, ou oscilações de mercado inerentes ao ramo de atividade do contratado.

8.9. O pedido deverá ser protocolado junto ao setor competente ou encaminhado ao endereço eletrônico oficial da gestora do contrato, contendo todos os elementos exigidos nos itens anteriores.

8.10. A Administração poderá, independentemente de solicitação, convocar a contratada para renegociar os preços registrados, visando à redução dos valores em razão da queda de preços no mercado, sem prejuízo da qualidade e especificações constantes na proposta.

8.11. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega completa da documentação exigida.

8.12. Sendo deferido o pedido, os efeitos financeiros serão considerados a partir da data do protocolo formal ou do recebimento do requerimento via e-mail institucional.

8.13. O não atendimento às disposições previstas no edital, no contrato ou nesta cláusula implicará o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.14. É vedado à contratada interromper o fornecimento das lixeiras enquanto aguarda a tramitação do processo de reequilíbrio, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato. Caso o pedido seja deferido, será assegurado o pagamento retroativo da diferença de valores a que fizer jus.

9. GESTÃO DO CONTRATO/SRP

9.1. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, será indicado posteriormente pelo Órgão Requisitante.

9.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

9.3. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município no contrato.

9.4. Ao gestor do contrato/ata caberá:

9.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

9.6. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

9.7. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

9.8. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

9.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

9.10. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

9.11. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9.12. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

- 9.13. Ao fiscal do contrato/ata caberá:
- 9.14. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- 9.15. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 9.16. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- 9.17. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- 9.18. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.19. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 9.20. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.21. Fiscalizar os pagamentos efetuados.
- 9.22. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
- 9.23. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 9.24. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 9.25. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9.26. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

10.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A licitação será por item, devendo o licitante interessado apresentar proposta para todos os itens do processo.
- 10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.
- 10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 10.4. O critério de aceitabilidade de preços será o de valor unitário, não podendo o mesmo ser superior ao estipulado neste documento.
- 10.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

10.6. As empresas deverão apresentar proposta comercial, em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.3. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.4.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante envio de ordens de fornecimento emitidas pelo órgão contratante. O fornecimento dos itens será solicitado conforme a necessidade das unidades consorciadas, respeitado o prazo de entrega definido na minuta contratual.

10.4.2. O fornecimento só poderá ser iniciado após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, acompanhada do empenho correspondente. A contratada será responsável pela entrega integral e tempestiva, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

10.4.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado na ordem, com conferência pelo responsável da unidade e emissão do termo de recebimento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

11.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

11.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Multa:

13.3.1. Advertência por escrito;

13.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

13.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

13.3.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

13.3.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

13.3.7. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 . DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. 1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultativo a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.1. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

15.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, (07:00h as 11:00h e das 13:00 as 15:00 – horário de Mato Grosso do Sul).

15.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do município, nos termos do Art. 122

§ 3º da Lei n. 14.133/21.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

15.7. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da <https://bnc.org.br/> , de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

Iguatemi/MS, 22 de dezembro de 2025.

Daiana Neris de Souza Pedrotti
SECRETÁRIA EXECUTIVA